



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

COMUNICADO

A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2017, autorizado pela Lei Complementar nº. 119/2017 e Lei Complementar nº. 122/2017, no uso de suas atribuições, juntamente com o Prefeito Municipal de Ibatiba, LUCIANO MIRANDA SALGADO, considerando a vedação à cumulação ilegal de cargos públicos, expresso na Constituição da República, em seu artigo 37, XVI, bem como na Lei Complementar nº. 38/2009, artigo 120, §2º; considerando ainda, a comprovação da incompatibilidade de horários através do CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde; considerando também a Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo 037564/2017-7 – Plenário - Processo TC: 4248/2016 (volume I ao IX), publicada no Diário Oficial do TCE/ES em 24/10/2017 nas páginas 03, 05, 06 e 07, no que tange possível acumulação irregular de cargos públicos, pelo candidato em questão, **RESOLVE** declarar a **NULIDADE** da posse conferida ao candidato Wellington Marcelo Resende Florindo Freitas, classificado através do Processo Seletivo em questão para o cargo de médico 24h (segunda à sexta-feira), inscrição 010/2017, pelas razões expostas, contudo sem prejuízo ao recebimento pelos serviços prestados a municipalidade até a presente data.

Ibatiba-ES, quarta-feira, 25 de outubro de 2017.

Luciano Miranda Salgado
Prefeito

Germana Ribeiro Couto
Presidente da Comissão

Geone Rodrigues dos Santos
Membro

Lidiane de Fátima Guedes Ávila
Membra

Renata Duarte Pimentel
Membra

Sandra Aparecida Dias
Membra